



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 004/2025

Trata-se de relatório do acompanhamento realizado ao Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2025, dando continuidade as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Central de Controle Interno, por meio de ações em conjunto com as demais unidades administrativas, haja visto que os resultados obtidos vêm aperfeiçoando e fortalecendo a gestão e a política pública no município.

A unidade de Controle Interno, de forma geral, vem acompanhando as fases da receita e despesa e as execuções orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Saúde, visando maior eficiência da gestão dos recursos públicos.

- **Relatório Anual De Gestão 2024**

Conforme disposto na LC 141/20121, em especial no §1º do art. 36, para cumprimento do dever de prestar contas, o município deve enviar o Relatório de Gestão ao Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, conforme institui:

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, o Fundo Municipal de Saúde enviou na data de 25/03/2025, o Relatório Anual de Gestão 2024, no sistema DigiSus e por meio físico sob protocolo nº 6296/2025.

Em cumprimento ao art. 31, inciso II, a transparência foi dada mediante ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, do instrumento de

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm . Acesso em: 27 abr 2023





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

prestação de contas, disponível em: <https://afonsoclaudio-es.portaltcp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=256> .

Realizada apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde, que emitiu a Resolução nº 18/2025², na data de 08/07/2025, que aprova por unanimidade o RAG 2024.

- **Do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 2º Bimestre**

No âmbito da receita, os dados referentes ao primeiro quadrimestre de 2025 revelam que a receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais - base para a apuração da aplicação em ações e serviços de saúde, alcançou o montante acumulado no período equivalente a R\$ 32.006.647,03, correspondente a 33,79% da previsão inicial.

Em relação a despesa apurado pelo estágio da liquidação, os dados acumulados revelam uma **aplicação de R\$ 8.594.494,70 de recursos próprios municipais** em ações e serviços de saúde. O que **corresponde ao percentual de 26,85% da Receita**. Superando o percentual mínimo de aplicação de 15% estabelecido na Constituição Federal e na Lei Complementar 141/2012.

Já as Receitas adicionais para o financiamento da saúde corresponderam, até o período, a R\$ 6.004.379,24. Desse montante, a União foi responsável pelo repasse de R\$ 5.927.442,11, o Estado do Espírito Santo a transferência de R\$ 76.486,89 e Outras Receitas o valor de R\$ 450,24.

Em análise das despesas com saúde não computadas no cálculo do mínimo, apurada pelo estágio da liquidação, identifica-se o montante de R\$ 5.619.143,51.

Em **valores totais, a despesa em saúde**, apurada pelo estágio da liquidação, alcançou o montante de **R\$ 14.213.638,21**, até o período.

² Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1798/documentos/179/485a3afbde7280d2634798ed358757d9.pdf . Acesso em: 03 set 2025.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

- A análise da despesa total com saúde, segundo a subfunção de governo, revela que a maior parte dos recursos foi consumida com Assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, com R\$ 5.599.261,17, sendo 39,39% do total. As despesas relacionadas à outras subfunções, no valor de R\$ 4.132.499,24, equivalente a 29,07%. A Atenção Básica respondeu por 28,30% do total das despesas, com montante de R\$ 4.021.860,80. A Vigilância Epidemiológica o valor total de R\$ 374.576,39, sendo 2,64%. O Suporte Profilático e Terapêutico o valor de R\$ 7.893,45, sendo 0,06%. Por fim, a Vigilância Sanitária o total de R\$ 77.547,16, sendo 0,55%.

- **Do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2024**

Em cumprimento ao art. 36 da Lei Complementar 141/2012 (Brasil, 2012), a gestora do Fundo Municipal de Saúde elaborou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 1º Quadrimestre de 2025 – RDQA, contendo o montante e fonte dos recursos aplicados no período, bem como a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

O relatório foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação e apreciação, através do sistema DigiSus. Até a presente data, os membros do Conselho Municipal não concluíram a avaliação, portanto, não foi realizada a apresentação detalhada do relatório pela secretária municipal de saúde.

- **Da Programação Anual de Saúde**

Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde em 08/07/2025 através da Resolução nº 17/2025 – Aprova PAS³.

3

Disponível

em:

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1798/documentos/179/df9cd4a0c5aefea0d9f1a9edafef0012.pdf . Acesso em: 03 set 2025.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

O plano de saúde é a base para o planejamento de todas as ações de governo na área da saúde. Ele deve refletir as necessidades de saúde nos municípios e nos estados e ser referência para os processos de planejamento e formulação de programações e projetos. O Plano de Saúde é o instrumento básico que orienta a definição da Programação Anual das ações e serviços de saúde prestados, assim como da gestão do SUS.

O Plano de Saúde deve ser elaborado pelos gestores em cada esfera de governo (federal, estadual e municipal). Nele são descritas as principais diretrizes, estratégias, metas e prioridades relacionadas à saúde (Portaria GM/MS 3.332/2006). O Plano de Saúde é elaborado para um período de 4 anos a fim de garantir a continuidade das ações.⁴

De acordo com a Art. 36 da lei federal 8.080/1990:⁵

“O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União”, ou seja, o Plano Nacional deve harmonizar-se com as necessidades estaduais e municipais.”

Para elaboração do Plano Municipal 2026-2029 do município de Afonso Cláudio-ES foi composto grupo técnico, com servidores coordenadores das áreas e a participação da auditora de controle interno Lorena.

No processo de elaboração, os membros tiveram acesso às capacitações e treinamentos desenvolvidos pela Secretaria Estadual de Saúde. Foi elaborado vasto estudo por área, elaborado o Diagnóstico Situacional e a Relação de

⁴ Brasil. Tribunal de Contas da União.

Orientações para conselheiros de saúde / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, 4ª Secretaria de Controle Externo, 2010.

⁵ **BRASIL.** Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. *Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.* Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 8 set. 2025.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, culminando na Proposta do Plano Municipal de Saúde.

O Controle Interno Municipal, através da auditora Lorena, atuou diretamente no assessoramento à elaboração do diagnóstico orçamentário/financeiro e na elaboração das diretrizes, objetivos e metas, de modo a colaborar para a compatibilidade dos instrumentos de planejamento PPA e PMS.

No dia 28 de agosto foi realizada a apresentação da proposta do Plano Municipal de Saúde, para apreciação dos membros, que deliberaram pela aprovação, conforme Resolução nº 30/2025⁶.



⁶ Disponível em <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1798/documentos/179/cdd8f7e7cfdb062e13154ab196500a12.pdf> Acesso em 16 set 2025.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno



DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029.

A Lei Complementar 101⁷, de 4 de maio de 2000, assegura a transparência da gestão fiscal, senão vejamos:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante

⁷ Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em 04 out 2022.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

No mês de junho/2025 foi dado início ao processo de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 do município de Afonso Cláudio-ES. Realizadas audiências públicas nos distritos de Vila Pontões, Piracema e bairro da Grama e São Vicente, conforme relatórios disponíveis no Portal da Transparência.

Quando se trata do tema saúde, a elaboração do PPA, pressupõe a elaboração prévia de outros instrumentos de planejamento em saúde, sendo o principal deles, o plano de saúde, pois este é o instrumento de gestão que consolida, em cada esfera de governo, o processo de planejamento na área para o período de quatro anos e compõe a base das atividades e da programação de cada nível de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em obediência à Portaria Ministério da Saúde 1/2017, deve-se compatibilizar os instrumentos de planejamento da saúde, com o instrumento de planejamento e orçamento de governo plano plurianual (PPA), sendo que o primeiro norteia a elaboração do segundo. Desse modo, o plano de saúde deve observar os prazos do PPA, que é regido pelas constituições e leis orgânicas de cada ente federado.⁸

O Controle Interno Municipal, através da auditora Lorena, atuou diretamente no assessoramento à elaboração dos programas, diretrizes, objetivos, metas e indicadores de modo a colaborar para a compatibilidade dos instrumentos de planejamento PPA e PMS.

Após conclusão do projeto do PPA, a administração encaminhou para apreciação da Casa Legislativa, na data de 29/08/2025, protocolado sob o nº 1303/2025, denominado Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025⁹, cumprindo o prazo

⁸ **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.** Cartilha: aplicação do PPA – Plano Plurianual. Vitória: TCE-ES.

⁹ Disponível em: <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/processo.aspx?id=218031&termo=PLURIANUAL>





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo

Unidade Central de Controle Interno

determinado no art. 102 § 10 inc. II, da Lei Orgânica do Município de Afonso Cláudio-ES¹⁰.

Afonso Cláudio, 25 de setembro de 2025.

LORENA AFONSO BARBOSA WOLFGRAMM SOBREIRO
Auditora de Controle Interno

MAYARA MOREIRA CAMPOS S. BRANDÃO
Auditora de Controle Interno

¹⁰**Art. 102** Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

§ 10 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil como estabelecido no Art. 34 da Lei 4.320 e os prazos para remessa do Plano Plurianual de Investimento, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual ao Poder Legislativo para a apreciação serão: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2012)

...

I – Até 15 de abril a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – Até 31 de agosto o Plano Plurianual – PPA;

III – Até 30 de setembro o Lei de Orçamento Anual – LOA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310031003700340038003A005000

Assinado eletronicamente por **LORENA AFONSO BARBOSA WOLFGRAMM** em 25/09/2025 14:21

Checksum: **32B7782F9D672E6725527C0EA03177D96A8D647594C44666159802A8B0287708**

Assinado eletronicamente por **MAYARA MOREIRA CAMPOS SILVA BRANDÃO** em 26/09/2025 10:11

Checksum: **B497BDED5217BFF7BF2B27056B764DB1E9EE70B8E2842D14BBA08B0A8C966B2D**

